

30 de outubro de 2017 068/2017-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 063/2019-PRE, de 5 de setembro de 2019 Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Opção Flexível de Ação com Contraparte Central Garantidora (OFA) e Novos Leiautes na Plataforma iBalcão.

A B3 informa que, a partir de **27/11/2017**, disponibilizará, na Plataforma de Registro de Ativos e Derivativos de Balcão (iBalcão), o registro de opção flexível de ação **com contraparte central garantidora** e liquidação financeira.

As novas especificações para registro das opções flexíveis poderão ser consultadas em <a href="www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a>, Produtos, Mercado de balcão, Derivativos, Opções Flexíveis.

O "Caderno de Leiautes" com os arquivos utilizados para registro e conciliação e o "Guia – Opção Flexível de Ação" com as principais características e funcionalidades do produto estão disponíveis em <a href="www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a>, Serviços, Registro de balcão, iBalcão, Documentação de suporte.

A Política de Tarifação do produto encontra-se no Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Depositária e Operações de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4646/4495 ou pelo e-mail balcao@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente Produtos e Clientes

1



#### Anexo ao Ofício Circular 068/2017-DP

# Política de Tarifação de Opção Flexível de Ação com Contraparte Central Garantidora

## 1. Descrição das Taxas Aplicáveis

# 1.1. Taxa de Registro

A Taxa de Registro, que será truncada na segunda casa decimal, incidirá sobre o valor do prêmio total, de acordo com a forma de cálculo e o percentual estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, observando-se o limite de valor mínimo (floor).

O pagamento da Taxa de Registro será realizado da seguinte forma:

- operações de duplo comando: os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento; e
- operações de comando simples: o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

#### 1.2. Taxa de Permanência

A Taxa de Permanência será calculada de forma exponencial com base em 21 dias úteis e truncada na quarta casa decimal, incidindo sobre o valor do prêmio total atualizado, em reais, correspondente ao valor de fechamento do dia aplicando-se percentual estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política.

Ressalta-se que a Taxa de Permanência será cobrada mensalmente *pro rata temporis* desde D+1 da data de registro até a data de vencimento; ou da liquidação antecipada de cada operação, inclusive, sendo observado o limite de valor mínimo (*floor*). O valor apurado será truncado na segunda casa decimal.

1



068/2017-DP

No caso de liquidação antecipada parcial, a Taxa de Permanência continuará incidindo, apenas em dias úteis, sobre o prêmio remanescente (prêmio unitário multiplicado pela quantidade remanescente) de cada operação.

O pagamento da Taxa de Permanência será realizado da seguinte forma:

 operações de duplo comando: os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento; e

 operações de comando simples: o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

# 1.3. Taxa de Liquidação Antecipada

A Taxa de Liquidação Antecipada corresponderá a um valor fixo em reais, previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento da operação, independentemente do valor liquidado.

O pagamento da Taxa de Liquidação Antecipada será realizado da seguinte forma:

 operações de duplo comando: os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento; e

 operações de comando simples: o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

É importante ressaltar que a Taxa de Liquidação Antecipada não será aplicada às operações que sejam liquidadas apenas no vencimento do contrato.

068/2017-DP

1.4. Taxa de Transferência de Titularidade

A Taxa de Transferência de Titularidade será aplicada a qualquer operação que

acarrete a transferência de titularidade, incluindo a cessão, entre diferentes

partes (cedente e cessionário).

A sistemática de apuração e a cobrança da Taxa de Transferência de

Titularidade serão diferentes para os Participantes de Registro de cada uma das

partes envolvidas na operação, conforme segue:

a) cedente: a taxa corresponderá a valor fixo em reais previsto na Tabela

de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada

operação transferida antes da data de vencimento do contrato,

independentemente do valor da operação;

b) cessionário: a taxa, que será truncada na segunda casa decimal,

corresponderá a percentual, previsto na Tabela de Preços constante do

item 3 desta política, incidindo sobre o valor do prêmio total em reais na

data do registro da transferência de cada operação, observado o limite

mínimo (floor).

c) anuente: será isento.

1.5. Taxa de Correção

A Taxa de Correção incidirá sobre o valor do prêmio total em reais na data de

registro de cada operação corrigida, de acordo com o estabelecido na Tabela de

Preços constante do item 3 desta política, observado o limite mínimo (floor).

Os valores da Taxa de Correção variam de acordo com a data de solicitação,

conforme segue:

a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D0), o evento de

correção não será tarifado;

3

B BRASIL BOLSA BALCÃO

068/2017-DP

b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, o evento

será tarifado como um novo registro;

c) quando realizada após D+3 da data de registro, o evento será tarifado,

cobrando-se valor fixo em reais. A solicitação de correção realizada a

partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa,

a qual será avaliada pela B3.

Caso a operação seja de comando duplo, o Participante de Registro de cada

parte da operação (parte e contraparte) será responsável por esse pagamento.

Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro

de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

A correção de uma operação somente será aceita e, consequentemente,

tarifada, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela B3.

1.6. Taxa de Cancelamento

A Taxa de Cancelamento consistirá em valor fixo em reais, de acordo com o

estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, aplicado a

cada evento de cancelamento, independentemente do valor da operação

cancelada.

Os valores da Taxa de Cancelamento variam de acordo com a data de

solicitação, conforme segue:

a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D0), o evento de

cancelamento não será tarifado;

**b)** quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, o evento

será tarifado como uma liquidação antecipada;

c) quando realizada após D+3 da data de registro, o evento será tarifado,

cobrando-se valor fixo em reais. A solicitação de cancelamento realizada a

B BRASIL BOLSA BALCÃO

068/2017-DP

partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa, a qual será avaliada pela B3.

Caso a operação seja de comando duplo, o Participante de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) será responsável por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

O cancelamento de uma operação somente será aceito e, consequentemente, tarifado, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela B3.

## 2. Forma de Cobrança

As Taxas de Registro, Liquidação Antecipada, Correção e Cancelamento são liquidadas na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral (D+1) de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

A Taxa de Permanência é liquidada na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral do primeiro dia útil do mês subsequente a sua apuração de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.



068/2017-DP

# 3. Tabela de Preços

Таха	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,31000%	R\$19,58	-
Permanência <sup>2</sup>	0,03000%	R\$1,96	_
Liquidação Antecipada	R\$2,50	_	_
Transferência de Titularidade (cedente)	R\$2,50	_	_
Transferência de Titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,31000%	R\$19,58	-
Transferência de Titularidade (anuente)	_	_	_
Correção em D0	-	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,31000%	R\$19,58	_
Correção após D+3	R\$900,00	_	_
Cancelamento em D0	-	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,50	_	_
Cancelamento após D+3	R\$900,00	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor do prêmio unitário multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio, em reais, de cada operação.